

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

EDITAL Nº 001/2025 - "MARCO ZERO 2025"

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, tendo em vista a decisão do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e a Portaria PGE nº 012-R, de 17 de setembro de 2025, **FAZ SABER** que está aberto o procedimento de localização definitiva dos Procuradores do Estado nas vagas existentes nas Setoriais Especializadas da PGE/ES, nos termos e condições a seguir:

1. Da habilitação no procedimento

1.1. Os Procuradores do Estado aptos a participar deverão apresentar, **até o dia 10/10/2025**, o formulário **E-FLOW** <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/9ac98dfe-a904-71ec-1358-4fc2123cdbf7>, indicando a ordem de preferência das Setoriais conforme as seguintes vagas disponibilizadas:

Setorial	Vagas
Procuradoria do Contencioso Judicial (PCJ)	26
Procuradoria Fiscal (PFI)	20
Procuradoria de Execuções e Precatórios (PEP)	14
Procuradoria da Saúde (PSA)	11
Procuradoria Trabalhista (PTR)	6

1.2. De acordo com deliberação do Conselho da PGE e a Portaria PGE nº 012-R/2025, não participarão da escolha:

I - Procuradores designados para cargos de direção, chefia ou equivalentes, bem como os cedidos a outros órgãos ou entes públicos, com prejuízo da distribuição;

II - Procuradores vinculados à Procuradoria de Processos Estratégicos - PPE;

III - Procuradores em exercício na Procuradoria do Estado na Capital Federal (PCF), salvo manifestação em contrário.

1.3. A ausência de manifestação será considerada renúncia tácita ao direito de escolha, sujeitando o(a) Procurador(a) à alocação em vaga remanescente, a critério do Conselho da PGE.

1.4. Não será admitido formulário diverso do disponibilizado neste Edital.

2. Da Sessão Pública

2.1. A Sessão Pública ocorrerá de forma remota, pela plataforma Zoom, no dia 14/10/2025, às 10h00.

2.2. O link de acesso é o seguinte: <https://us02web.zoom.us/j/82639527072?pwd=awUGs4YbbItNbjgvLrkkRVoS4sD95c.1>

2.3. A plataforma permitirá acompanhamento e manifestação por áudio e vídeo, por meio de computador ou smartphone com acesso à internet.

2.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) interessado(a) dispor de equipamentos e rede adequados.

2.5. Durante a Sessão, o(a) Procurador(a) poderá, no momento da leitura de seu formulário, optar verbalmente por vaga diversa ainda disponível, ainda que em ordem distinta da registrada no formulário.

2.6. Alterações de opção só serão admitidas nesse momento.

2.7. Será admitida representação por instrumento de procuração, público ou particular, outorgada a outro Procurador do Estado.

3. Dos critérios para a localização

3.1. A escolha observará rigorosamente a lista de antiguidade publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 22 de julho de 2025, até o último Procurador constante.

4. Da Comissão de Localização

4.1. A Sessão será conduzida pela Comissão de Localização, composta pela Corregedora-Geral, que a presidirá, e pelo Procurador-Auxiliar da Corregedoria-Geral.

4.2. Das decisões da Comissão caberá recurso ao Conselho da PGE, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no site da PGE/ES.

5. Da apuração e homologação do resultado

5.1. O julgamento realizado pela Comissão somente produzirá efeitos após homologação pelo Conselho da PGE.

5.2. Os casos omissos durante a Sessão serão decididos pela Comissão, **ad referendum** do Conselho da PGE; os demais serão resolvidos diretamente pelo Conselho.

5.3. O resultado definitivo será publicado após a homologação pelo Conselho da PGE.

Vitória (ES), 03 de outubro de 2025.

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA
MADRUGA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1645652

PORTARIA PGE Nº 100-S, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Localiza Procuradores do Estado na Procuradoria de Projetos Estratégicos - PPE.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 6º, inciso VIII, e 29-B, § 3º, da Lei Complementar nº 88, de 26 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR os Procuradores do Estado abaixo relacionados na Procuradoria de Projetos Estratégicos - PPE: